

OFÍCIO N.º 060/2021 - GAB

Várzea Alegre, CE, 09 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência, Senhor
Alan Salviano Lima
Presidente da Câmara Municipal
Várzea Alegre - CE.

Assunto: encaminha projeto de lei nº 002/2021.

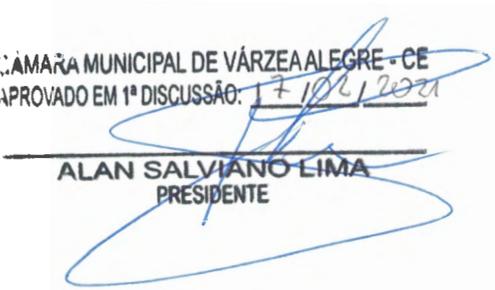
Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, em caráter de urgência o Projeto de Lei nº 002, de 08 de fevereiro de 2021, que Institui o incentivo variável por desempenho e qualidade de metas do componente- "Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde (APS) – Pagamento por Desempenho no Programa Previne Brasil" aos empregados atuantes na Atenção Primária à Saúde e dá outras providências.

Atenciosamente,


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 17/02/2021


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 17/02/2021


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVAS

(Projeto de Lei Nº 002/2021)

Ao Exmo. Senhor

Ver. Alan Salviano Lima

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Senhor Presidente.**Senhoras e Senhores Vereadores,**

Senhor Presidente, senhoras vereadoras e senhores vereadores.

O programa “PREVINE BRASIL” é um novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, que está regulado pela Portaria nº 2.979 GM/MS/2019, alterando por consequência a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

O referido programa tem como objetivo alcançar o maior número de brasileiros que necessitam ser acompanhados pelos serviços de saúde da atenção primária, que cuida dos problemas mais frequentes da população brasileira.

Nesse sentido, o Previne Brasil busca o alcance de brasileiros a partir de mudanças na forma de envio de recursos aos municípios para cuidados básicos com saúde, com intuito principal de estimular o alcance de resultados, sendo composto pelos seguintes componentes: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para as ações estratégicas. Entretanto, os municípios deverão cumprir os requisitos que avaliam a cobertura e qualidade dos serviços prestados, para tanto, existem os indicadores de desempenho, estabelecidos pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.222/2019, que monitoram as ações de gestão de saúde pública.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei propõe instituir um incentivo variável por desempenho do Programa Previne Brasil, baseado na PORTARIA nº 2.979/2019 do Ministério da Saúde, que visa estimular a participação dos profissionais de saúde no processo contínuo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos colaboradores, bem como garantir a efetividade das ações governamentais direcionadas a saúde, além de incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes para a obtenção de melhores resultados e qualidade de vida da população.

Ressalta-se que, deverão ser informados mensalmente pela Comissão os resultados dos indicadores e metas avaliadas e encaminhadas para a Secretaria Municipal de Administração para fins de repasse do incentivo de desempenho, compreendendo os seguintes valores: 60% para profissionais da saúde e trabalhadores de apoio a saúde, 15% para equipe técnica da gestão e a comissão de monitoramento e avaliação de indicadores e por fim, 25% para custeio e manutenção dos serviços integrantes da Atenção Primária a Saúde.





Por fim, depreende-se que é de suma importância o Projeto de Lei aqui apresentado, uma vez que, busca efetivar o serviço prestado pela Atenção Primária a Saúde, de modo a garantir a melhoria de suas ações.

Estamos encaminhando toda a documentação necessária à aprovação do Projeto.

Ficamos assim, diante das razões aduzidas, no aguardo da indispensável aquiescência dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito do Município

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui o incentivo variável por desempenho e qualidade de metas do componente- “Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde (APS) – Pagamento por Desempenho no Programa Previne Brasil” aos empregados atuantes na Atenção Primária à Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), e ainda;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.979/2019, que institui o Programa Previne Brasil, estabelecendo um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.222/2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de ações estratégicas que atendam às necessidades e prioridades em saúde, as dimensões epidemiológicas, demográficas, socioeconômicas e espaciais;

CONSIDERANDO o reconhecimento da estratégia “Saúde da Família” como orientadora da Atenção Primária à Saúde, bem como ordenadora das Redes de Atenção à Saúde no país;

CONSIDERANDO a importância da territorialização e da adscrição das pessoas aos serviços da Atenção Primária à Saúde e o desenvolvimento de vínculo e responsabilização entre a equipe e a população assistida;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da capacidade instalada e abrangência da oferta dos serviços da Atenção Primária à Saúde, com atuação de equipes multiprofissionais

CONSIDERANDO a necessidade da valorização do desempenho das equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde para o alcance de resultados em saúde;

Coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o incentivo variável por desempenho do Programa Previne Brasil, baseado na Portaria nº 2.979/19 do Ministério da Saúde, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio para Atenção Primária a Saúde- APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 17/02/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 17/02/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

indicador, para efeitos de pagamento. Cada indicador deverá ser avaliado com base no percentual alcançado, tomando por base a meta de 100% (cem por cento).

§1º. O valor do indicador corresponderá à divisão de 60% para profissionais de saúde e trabalhadores de apoio a saúde; 15% para equipe técnica da gestão e a comissão de monitoramento e avaliação de indicadores; 25% para custeio e manutenção dos serviços integrantes da Atenção Primária à Saúde.

§2º. O incentivo de desempenho e-SUS será pago total ou parcial, conforme o número de indicadores alcançados por cada profissional, mediante análise pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de indicadores e metas.

§3º. O servidor poderá apresentar se necessário, no máximo 01(um) atestado de até 15 (quinze) dias a cada quadrimestre, sem que haja prejuízo do incentivo referente ao período de afastamento. Caso o afastamento seja superior, o colaborador receberá correspondente aos dias trabalhados.

Art. 6º. Se o repasse do recurso for interrompido pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, automaticamente, a Secretaria Municipal de Saúde cessará o pagamento do incentivo.

Art.7º. Os indicadores para pagamento do incentivo variável por desempenho e qualidade de metas para exercícios posteriores a 2021, caso o programa continue, serão os mesmos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Para cada exercício, e através de decreto, o chefe do Poder Executivo Municipal, acrescentará e/ou substituirá os indicadores constantes no Anexo.

Art. 8º. O incentivo de que trata esta Lei será devido pelo efetivo desempenho das atribuições dos profissionais no período de avaliação, perdendo esse direito nos casos de afastamentos decorrentes de:

- I. Licenças de qualquer natureza;
- II. Qualquer tipo de suspensão ou processo administrativo disciplinar.

Art. 9º. O incentivo variável por desempenho e qualidade de metas do componente “Pagamento por Desempenho” do Programa Previne Brasil, será concedido em pecúnia e não será:

- a) Caracterizado como salário;
- b) Incorporado como vencimentos, remuneração ou proventos;
- c) Sujeito a qualquer incidência de caráter tributário ou previdenciário.

Art.10. Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas correrão por conta de repasses a serem feitos pelo Ministério da Saúde e serão classificados na dotação orçamentária especificada abaixo:

- a) ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO:



Unidade Orçamentária: 10.01- Atenção Primária à Saúde/ Atenção Básica (APS/AB);

Função: 10- Saúde;

Sub Função: 301- Atenção Básica;

Programa: 0171- Programa de Ações Básicas da Saúde;

Projeto/Atividade: 2049- Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica;

Elemento de Gasto: 3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoas Civil;

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo os seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, aos 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 17/02/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 17/02/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

ANEXO I**CATEGORIA PROFISSIONAL**

Médico
Enfermeiro
Dentista
Técnico de Enfermagem
Auxiliar em Saúde Bucal
Agente Comunitário de Saúde
Agente de Combate as Endemias
Agente Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza, lavanderia, alimentação).
Motorista Categoria B - PSF
Equipe Multiprofissional Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Pediatra, Ginecologista, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Farmacêutico, Profissional de Educação Física, Psicopedagogo
Gerência de UBS
Gerência CAPS
Coordenação da Atenção Básica
Coordenação da Vigilância Epidemiológica
Coordenação da Rede de Frio/Imunização
Coordenação do Núcleo de Tecnologia da Saúde/Sistemas de Informação da Saúde
Coordenação de Saúde Bucal
Coordenação de Transporte Sanitário
Coordenação da Central de Regulação
Coordenação da Vigilância Sanitária
Coordenação do Setor Administrativo e Financeiro
Coordenação do Setor de RH e Folha de Pagamento
Coordenação do Núcleo de Planejamento e Gestão da Saúde
Assessoria Executiva
Ouvidoria do SUS
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Indicadores

ANEXO II

Os indicadores selecionados para pagamento de incentivo por desempenho são baseados nos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.222/2019 e Nota Técnica 05/2020:

1. Indicadores com base na relevância clínica e epidemiológica;
2. Indicadores de Processos e Resultados da ESF;
3. Indicadores de Resultados em Saúde;
4. Indicadores Globais da APS;
5. Metas Graduais;
6. Granularidade para monitoramento ao nível de equipe;
7. Granularidade para pagamento a nível municipal;
8. Valores ponderados correspondentes a dificuldade de alcance do indicador.

INDICADORES	METAS	RESULTADOS DE PAGAMENTOS
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação.	100%	>40% - Vermelho <40% >70% - Laranja <70% >95% - Verde <95% - Azul
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.		
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.		
Cobertura de exame citopatológico.		
Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente.		
Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial em cada semestre.		
Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.		
Ações multiprofissionais no âmbito da atenção primária à saúde.		
Ações no cuidado puerperal;		
Ações de puericultura (crianças até 12 meses);		
Ações relacionadas ao HIV;		
Ações relacionadas ao cuidado de pessoas com tuberculose		
Ações odontológicas;		
Ações relacionadas às hepatites		
Ações em saúde mental		
Ações relacionadas ao câncer de mama.		

Legenda:

>40% - Vermelho – SEM INCENTIVO

<40%>70% - Laranja – 70% DO INCENTIVO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS.

<70%> 95% - Verde – 95% DO INCENTIVO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS.

<95% - Azul – 100% DO INCENTIVO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho
Telefone: (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
E-mail: camarav.a@hotmail.com
Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 002/2021, de 09 de fevereiro de 2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Institui o incentivo variável por desempenho e qualidade de metas do componente – " Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde (APS) – Pagamento por Desempenho no Programa Previne Brasil" aos empregados atuantes na Atenção Primária à Saúde e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 15 de fevereiro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 15 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR _____

SECRETÁRIO: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA _____

RELATORA: CIETE BEZERRA ALVES _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 17/02/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 17/02/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

"VÁRZEA ALEGRE. CIDADE DO AMOR FRATERNO"



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho
Telefone: (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
E-mail: camarav.a@hotmail.com
Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 002/2021, de 09 de fevereiro de 2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Institui o incentivo variável por desempenho e qualidade de metas do componente – " Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde (APS) – Pagamento por Desempenho no Programa Previne Brasil" aos empregados atuantes na Atenção Primária à Saúde e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 17 de fevereiro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 17 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA Francisco de Araujo Costa
SECRETÁRIO: MAIKO DE MORAIS COSTA Maiko de Moraes Costa
RELATOR: PEDRO BITU DE OLIVEIRA Pedro Bitu de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 17/02/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 17/02/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”